

Lei N° 932

de 04 de dezembro de 1987

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dumont, para o TRIÊNIO 1988/1990".

O senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1° - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990, elaborados de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5° do ato Complementar n° 43 de 29 de janeiro de 1967 que estima para o período, a despesa de Capital no valor de Cr\$. 58.376.000,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzados).

Artigo 2° - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990, serão formados pela Superávit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2° e 3° do artigo 11, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3° - A programação das despesas de Capital dos órgãos da administração municipal, desdobrando-se conforme discriminação abaixo:

Órgãos da Administração	Triênio			Total
	1988	1989	1990	
1 - Legislativa	60.000,00	90.000,00	60.000,00	200.000,00
3 - Administração e Planejamento	1.326.000,00	500.000,00	1.000.000,00	2.726.000,00
7 - Educação e Cultura	2.650.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	5.150.000,00

9- Saúde e Saneamento	1.350.000,00	3.500.000,00	4.500.000,00	9.350.000,00
II- Transporte	8.450.000,00	12.500.000,00	20.000.000,00	40.950.000,00
TOTAIS	13.736.000,00	17.580.000,00	27.060.000,00	58.376.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilumantã
aos 04 de dezembro de 1987

Carlos Rosa
= Prefeito Municipal.

Lei Nº 833

de 07 de dezembro de 1987

Dispõe sobre Abertura de Crédito
Suplementar de Crd. 2.000.000,00
(dois milhões de cruzeiros).

O senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Ilumantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga